

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. Do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021):**

É objeto deste Termo de Referência estabelecer diretrizes para:

Aquisição de 01 (um) trator 4x4, novo, zero km, ano de fabricação 2025, modelo 2025, motor Diesel, potência mínima de 125 CV, 4 cilindros – transmissão: SyncroPLUS™: 12f/4R (12 marchas à frente e 4 à ré). PowrQuad™: 16F/16R (16 marchas à frente e 16 à ré);

Embreagem de transmissão: Multidisco em banho de óleo – PermaClutch

Sistema hidráulico: Bomba de Engrenagem: 65 L/min a 2.300 rpm

Bomba de Pistões: 100 L/min. – Pressão Máxima: 200 +/- 5 bar. Válvulas de Controle Remoto (VCRs):

2 ou 3 Tomada de Potência TDP: Tipo independente com acionamento hidráulico. Rotação Nominal: 540 rpm ou 1000 rpm;

Sistema de Freios: A disco em banho de óleo, com acionamento hidráulico. Cabine: Com ar condicionado e preparação para piloto automático (AutoTrac), Tanque de Combustível de 240 litros.

A aquisição será realizada com recursos públicos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202539640016-Dr Luiz Ovando, tendo por finalidade aprimorar a infraestrutura operacional e garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos municipais.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, abrangendo todas as obrigações da contratada relativas à entrega do bem, à garantia e ao suporte técnico.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando devidamente justificado pela Administração, especialmente para assegurar a cobertura da garantia contratual ou obrigações acessórias assumidas pela contratada.

2. Fundamentação da Contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de **um trator agrícola novo**, destinado a compor a patrulha mecanizada do Município de Vicentina/MS, com vistas a ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura. A medida justifica-se pela necessidade de oferecer suporte adequado às atividades de preparo do solo, conservação de estradas vicinais, serviços de apoio a pequenos produtores rurais e demais ações vinculadas ao fortalecimento da agricultura familiar e da manutenção da infraestrutura rural.



O investimento será custeado com recursos oriundos de **emenda parlamentar específica**, devidamente empenhados em favor do Município, o que garante a viabilidade orçamentária e financeira da contratação. A aquisição do trator possibilitará maior eficiência no atendimento das demandas da população rural, reduzindo custos operacionais, otimizando o uso de recursos públicos e promovendo o desenvolvimento socioeconômico local.

Trata-se, portanto, de contratação essencial para atender às necessidades identificadas no planejamento municipal, garantindo a plena execução das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura e à melhoria da infraestrutura rural, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

3. Da descrição da solução (Art. 6º, XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).

A solução proposta consiste na **aquisição de trator agrícola novo**, dotado de especificações técnicas robustas, capazes de assegurar desempenho adequado em diferentes condições de solo e atividades rurais. O equipamento deverá garantir **versatilidade operacional** e **eficiência** na execução de serviços como preparo de áreas agrícolas, apoio ao transporte de insumos, materiais de construção, entulhos e resíduos sólidos, além de atividades correlatas que demandem força mecânica e confiabilidade.

A solução contempla ainda:

- Atendimento integral às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações aplicáveis;
- Entrega do veículo totalmente equipado, com todos os itens obrigatórios de fábrica e equipamentos de segurança exigidos pelas normas técnicas e regulatórias;
- Condições de garantia e assistência técnica adequadas, conforme previsto em legislação e no termo contratual.

O preço estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada em estrita observância ao art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, abrangendo diferentes fornecedores e fontes de referência. O valor estimado corresponde à média aritmética dos preços obtidos, sendo desconsideradas propostas manifestamente inexistentes ou excessivamente desequilibradas, de modo a assegurar a economicidade, a razoabilidade e a vantajosidade da aquisição para a Administração Pública.



4. Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021).

Nos termos da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, o Termo de Referência deve estar alinhado ao Plano de Contratações Anual (PCA) e ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

No entanto, registra-se que o Município de Vicentina/MS ainda não possui tais instrumentos formalmente instituídos. Considerando, porém, a relevância desses mecanismos para a eficiência, transparência e sustentabilidade das contratações públicas, a Administração já definiu como prioridade a elaboração e implementação do PCA e do PLS no próximo exercício, de modo a adequar integralmente os futuros procedimentos licitatórios às exigências legais e às melhores práticas de gestão pública.

Além das especificações técnicas constantes do item 01, o trator a ser adquirido deverá atender integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações aplicáveis, ser entregue totalmente equipado com todos os itens de fábrica obrigatórios e com os dispositivos de segurança exigidos pelas normas técnicas e regulatórias vigentes, bem como contar com condições adequadas de garantia e assistência técnica, prestadas pelo fabricante ou rede autorizada, em conformidade com a legislação pertinente e com o termo contratual.

Além dos requisitos básicos do veículo, é necessário, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei 14.133/2021:

Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021):

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de



março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do município ou sede do licitante;
4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021):

() não aplica; (x)aplica

Qualificação Técnica: (Art. 67 da Lei 14.133/2021).

Atestado de capacidade técnica; () não aplica; (x)aplica;

5. Modelo da Execução do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021):

Dinâmica contratual – O veículo será entregue em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria



competente. A Secretaria demandante definirá os horários e locais de entrega do objeto adquirido.

Quantificação e Medição - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após atesto formal pelo setor competente, conforme entrega do bem.

Comunicação e Ordens de Fornecimento - Todas as demandas deverão ser formalizadas por Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Demandante. A proposta apresentada pelo licitante deverá incluir o nome completo e contatos do responsável técnico pela execução e acompanhamento do fornecimento, assegurando canal ágil de comunicação entre as partes.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica - O fornecedor se comprometerá a oferecer garantia do veículo, incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico presencial ou remoto. Será responsável pelo envio imediato de técnicos e/ou peças, dentro dos prazos definidos no edital, garantindo eficácia no atendimento e segurança operacional do objeto fornecido.

6. Modelo de Gestão do Contrato (Art. 6º, XXII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).

Em conformidade com o art. 6º, XXII, alínea “f”, da Lei 14.133/2021, a gestão do contrato será estruturada da seguinte forma:

O órgão designará previamente gestor e fiscal qualificados, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

O fiscal registrará todas as ocorrências técnicas e administrativas em ata, com data, local, responsáveis e providências;

O gestor conduzirá o recebimento provisório e definitivo dos materiais, emitindo termos circunstanciados e encaminhando documentação para liquidação;

Fica prevista aplicação de sanções proporcionais e possibilidade de extinção unilateral por descumprimento contratual;

Mudanças contratuais serão geridas por aditivos motivados, respeitando limites legais e assegurando o equilíbrio econômico-financeiro;

Toda comunicação, relatórios, planilhas e registros serão formalizados por escrito ou sistema eletrônico;

Ao final, será apresentado relatório conclusivo avaliando a execução, desempenho e eventuais recomendações.

Além disso, o contrato deverá ser executado integralmente pelas partes, em total conformidade com as cláusulas acordadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Cada parte será responsável pelas consequências decorrentes da inexecução, seja ela total ou parcial.

**7. Das condições de pagamento (Art. 6º, XXII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)**

O pagamento será efetuado pela Administração Municipal em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente formalizada e acompanhada do atesto da execução integral dos serviços, emitido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

O pagamento estará estritamente condicionado à completa e satisfatória execução dos serviços contratados, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com o cronograma previamente aprovado pela Administração.

A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, todos os documentos fiscais e legais exigidos, bem como comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente, como condição indispensável para o processamento do pagamento.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXII, alínea “h” da Lei 14.133/2021):

A seleção do fornecedor será realizada por meio de pregão eletrônico, modalidade obrigatória para aquisição de bens comuns, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, com o objetivo de selecionar a proposta que represente o menor dispêndio global para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

9. Estimativa do valor da contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal n. 14.133/2021):

A estimativa do valor da contratação, por se tratar de execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, observaram os procedimentos de que trata a instrução normativa IN/SEGES/ME nº 65/2021.

Para a definição do valor estimado, foi utilizado o método estatístico da média aritmética, considerado o mais apropriado devido à homogeneidade dos preços levantados. Os valores obtidos apresentaram distribuição equilibrada, sem a presença de valores extremamente baixos ou elevados que pudessem distorcer a análise. Dessa forma, garantiu-se a exclusão de preços inexistentes ou excessivamente elevados, assegurando maior confiabilidade e coerência no cálculo do valor estimado.



Estima-se que o valor da contratação será de **R\$ 377.050,00** (trezentos e setenta e sete mil e cinquenta reais), embora o valor da emenda seja maior – resultando uma diferença positiva de **R\$ 18.950,00**.

10. Dotação Orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal n. 14.133/2021).

15. Urbanismo

15.451 – Infraestrutura Urbana

15.451.0008.2020 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

4.4.90.52 – 136 – Equipamentos e Material Permanente

1.706 – Transferência Especial da União

11. Da fiscalização contratual.

Serão designados fiscais de contrato:

Titular: Anderson Neves

Substituto: Samuel Domingos Barros do Nascimento

Vicentina, MS, 12/12/2025.

Verônica Patricia Galdino de Sousa

Servidor Responsável pelo Termo de Referência.